TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E CIDADANIA – SEMASMCI;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ESTIAGEM NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM, ABRANGIDAS PELA DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONSTANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELA ESTIAGEM NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA/AM ABRANGIDAS PELA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONSTANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.**

1.2 O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com base no artigo 106, da Lei nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação integra as ações de resposta à estiagem no Município de Rio Preto da Eva/AM. A situação de emergência foi declarada pelo Decreto Municipal nº 032, de 1º de outubro de 2026, nas áreas delimitadas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e nos demais documentos que instruem o ato. O decreto é adotado como referência para a caracterização da situação de emergência e a delimitação das áreas atingidas, sem utilização de seu art. 6º como fundamento legal da dispensa.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos de instrução do art. 72 da mesma Lei. O enquadramento nessa hipótese dá-se em razão da demonstração, nos autos, da urgência concreta do atendimento, do prejuízo que pode decorrer da espera pelo procedimento licitatório e da limitação da aquisição aos bens necessários à resposta emergencial.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 013, de 29 de janeiro de 2025, no dispositivo referente à hipótese de emergência ou calamidade pública, de modo que, a fundamentação técnica deste Termo de Referência apoia-se no Documento de Formalização da Demanda, na documentação da Defesa Civil e no plano de trabalho da transferência federal.

Conforme registrado no Decreto Municipal nº 032/2026, a estiagem, agravada a partir de agosto de 2026, afetou lavouras de diversas culturas e interrompeu o abastecimento de água em propriedades rurais dependentes de nascentes ou poços, com reflexos sobre a produção agropecuária. Diante desses impactos, o plano de trabalho incluiu a entrega de cestas básicas como ação de assistência alimentar às famílias atingidas. A aquisição busca suprir necessidades imediatas de alimentação e reduzir o risco de agravamento da insegurança alimentar entre as famílias que ainda demandam atendimento.

A aquisição está vinculada exclusivamente à Meta 1 - Cestas Básicas da Transferência Legal TL.1258/2026, objeto do Processo SEI nº 59052.040516/2026-71 e do Protocolo S2iD nº RES-AM-1303569-20261007-01. A transferência foi autorizada pela Portaria MIDR nº 3.511, de 8 de outubro de 2026, e o comunicado de liberação registra R$ 741.950,00 aprovados para a referida meta. Esse montante corresponde ao recurso federal vinculado à ação, não ao valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços. A aquisição de água mineral e de combustíveis, embora prevista no mesmo plano, não integra este Termo de Referência.

O plano de trabalho indica a previsão de atendimento a 1.580 famílias, com estimativa de 6.320 pessoas diretamente beneficiadas. Para fins de contratação, essa previsão identifica o público-alvo e não equivale ao quantitativo de cestas a adquirir. O dimensionamento deverá considerar as localidades a atender, os atendimentos já realizados, a necessidade remanescente e a programação de distribuição, com memória de cálculo compatível com o quantitativo validado para a Meta 1 no S2iD.

Ante o exposto, a aquisição busca assegurar o fornecimento tempestivo de cestas básicas, na composição e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e plano de trabalho, para distribuição gratuita pelo Município às famílias atingidas pela estiagem nas áreas abrangidas pela declaração de emergência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de cestas básicas completas, destinadas à distribuição gratuita pelo Município de Rio Preto da Eva/AM às famílias atingidas pela estiagem nas áreas abrangidas pela emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 032, de 1º de outubro de 2026. O

fornecimento está vinculado exclusivamente à Meta 1 - Cestas Básicas da Transferência Legal TL.1258/2026, referente ao Processo SEI nº 59052.040516/2026-71.

Cada cesta básica constitui uma unidade de fornecimento e deverá conter os 12 gêneros alimentícios nas especificações, apresentações e quantidades por unidade estabelecidas no quadro de composição deste Termo de Referência. A solução destina-se ao atendimento alimentar temporário das famílias atingidas pela estiagem e não compreende a formação de estoque permanente, o atendimento de demandas ordinárias da Administração ou o fornecimento de água mineral, combustíveis ou outros itens estranhos ao objeto.

As cestas deverão ser entregues completas, previamente montadas e acondicionadas individualmente em embalagem resistente, adequada ao transporte, ao manuseio e à distribuição. A embalagem externa deverá proteger os produtos sem comprometer a integridade das embalagens originais. A montagem, a embalagem, o acondicionamento, o transporte, a carga e a descarga no local indicado pela Contratante serão de responsabilidade da Contratada.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, fechadas, íntegras e sem sinais de violação, vazamento, umidade, contaminação ou outras avarias que comprometam sua qualidade ou segurança. A rotulagem deverá estar legível e conter as informações exigidas pela regulamentação aplicável, de modo a permitir a conferência do produto, do peso ou volume, do lote e do prazo de validade, conforme o caso. A validade remanescente na data da entrega deverá observar os requisitos deste Termo de Referência e ser compatível com a programação de distribuição às famílias.

O fornecimento será realizado conforme os quantitativos definidos neste Termo de Referência e as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante. **A entrega poderá ocorrer em remessa única ou de forma parcelada, conforme o cronograma de atendimento definido pela Administração**. Em qualquer caso, o prazo máximo será de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva solicitação formal pela Contratada.

As cestas deverão ser entregues na Rua Gov. Domingos Monteiro, nº 05, área administrativa, Rio Preto da Eva/AM, CEP 69.117-000, das 8h às 14h. No recebimento de cada remessa, a Administração registrará a ordem de fornecimento correspondente, a data da entrega, as quantidades entregues e aceitas e as eventuais não conformidades. A conferência abrangerá tanto

número de cestas quanto a conformidade de sua composição, do acondicionamento e dos prazos de validade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1 Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

5. DA ESPECIFICAÇÃO

KIT DE CESTA BÁSICA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**
01	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT DE 01 KG	KG	4
02	MACARRÃO ESPAGUETE PCT DE 400G	PCT	4
03	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 01 KG	KG	5
04	CAFÉ MOÍDO PCT DE 250G	PCT	2
05	COMPOSTO LÁCTEO PCT DE 400G	PCT	1
06	BOLACHA CREAM CRACKER PCT DE 400G	PCT	4
07	SARDINHA COM ÓLEO EM LATA DE 125G	UND	8
08	ARROZ TIPO 1 PCT DE 01 KG	KG	8
09	FARINHA D´AGUA PCT DE 01 KG	KG	4
10	ÓLEO DE SOJA FRC DE 900ML	FRC	4
11	TRIGO C/ FERMENTO PCT DE 01 KG	KG	1
12	FLOCÃO DE MILHO PCT DE 500G	PCT	1

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO

As especificações, a composição, a unidade de fornecimento e os quantitativos das cestas básicas, bem como as quantidades de cada gênero alimentício por cesta, encontram-se detalhados nas

planilhas e nos quadros de especificações que integram os anexos deste Termo de Referência. Os produtos deverão atender integralmente às características mínimas e aos padrões de qualidade, apresentação, acondicionamento, integridade e segurança definidos pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos em desconformidade com as exigências previstas neste instrumento.

A Contratada deverá fornecer gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, livres de avarias, defeitos, vícios, adulterações, contaminação, sinais de deterioração, mau acondicionamento ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança, conservação ou aptidão para distribuição às famílias beneficiárias. Todos os custos de aquisição, montagem, embalagem, acondicionamento, identificação, transporte, carga, descarga, substituição e entrega correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração.

As cestas básicas deverão ser fornecidas completas e de acordo com a composição definida pela Administração, em embalagens resistentes, limpas, íntegras e apropriadas ao transporte, ao armazenamento e à distribuição. Não será admitido o fornecimento de cestas incompletas, de itens em quantidade inferior à estabelecida, de produtos diversos dos especificados ou de substituições sem prévia, expressa e formal autorização da Contratante.

6.1. Requisitos da contratação

Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano e fornecidos em embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e adequadas à conservação do produto. Os rótulos deverão conter as informações obrigatórias previstas na legislação aplicável, tais como identificação do fabricante ou produtor, denominação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso ou volume líquido e demais informações sanitárias pertinentes, conforme aplicável a cada produto.

Os alimentos deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com sua finalidade assistencial e com o cronograma de distribuição às famílias beneficiárias. Não serão aceitos produtos vencidos, com prazo de validade remanescente inferior ao exigido neste Termo de Referência, deteriorados, com embalagens rompidas, violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas, vazadas ou que apresentem alteração de aparência, textura, cheiro, cor ou outras características que indiquem inadequação ao consumo.

6.2. Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante adoção de práticas compatíveis com a natureza do objeto, sem comprometer a urgência, a qualidade, a segurança sanitária e a efetividade da assistência alimentar.

A Contratada deverá adotar medidas para reduzir desperdícios, preservar a integridade dos produtos, evitar o descarte indevido de embalagens, prevenir danos ambientais durante o transporte e assegurar o acondicionamento apropriado das cestas básicas. Sempre que tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

A Administração poderá exigir que a Contratada promova a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos ou materiais eventualmente gerados em decorrência do fornecimento, quando aplicável e compatível com a logística da contratação, observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes.

6.3. Requisitos de habilitação

Para a verificação da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa a ser contratada, deverão ser exigidos os documentos necessários e proporcionais à natureza, ao vulto e às características do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das verificações administrativas em cadastros oficiais de sanções e impedimentos.

6.4. Habilitação jurídica

A empresa deverá demonstrar sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante, mediante apresentação, conforme sua natureza:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado perante o órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

b) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou sociedade empresária, quando aplicável;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI, desde que a atividade econômica declarada seja compatível com o objeto da contratação;

d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da indicação dos administradores, no caso de sociedades simples;

e) ata de fundação, estatuto social, atas de aprovação e registro pertinente, quando se tratar de cooperativa, observadas as exigências da Lei Federal nº 5.764/1971;

f) decreto de autorização ou ato de registro/autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável;

g) documento que comprove os poderes de representação do signatário da proposta e dos documentos apresentados, quando não constarem expressamente do ato constitutivo.

6.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o fornecimento de cestas básicas, gêneros alimentícios ou atividades correlatas ao objeto;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação trabalhista aplicável;

e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade econômica e do domicílio ou sede da empresa;

f) certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da empresa, ou documentos equivalentes que comprovem eventual isenção, quando cabível.

6.6. Qualificação técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da contratação, tais como cestas básicas, gêneros alimentícios ou bens similares.

O atestado deverá conter identificação do emitente, identificação da empresa fornecedora, descrição dos bens fornecidos, período de execução, declaração de que o fornecimento foi

realizado satisfatoriamente e assinatura ou meio válido de autenticação de seu emissor. A Administração poderá promover diligência para confirmar a veracidade das informações apresentadas.

Quando exigível para o gênero alimentício ofertado, a empresa deverá comprovar a origem regular do produto e o atendimento às exigências sanitárias, comerciais e regulatórias pertinentes.

A empresa deverá apresentar licença ou alvará sanitário do estabelecimento, quando exigível para a atividade exercida.

A exigência de atestados e documentos técnicos deverá limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da empresa para realizar o fornecimento de forma tempestiva, íntegra e compatível com a finalidade emergencial, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

6.7. Qualificação econômico-financeira

Em razão da natureza emergencial da contratação, do caráter de fornecimento de bens comuns e da necessidade de ampla competitividade, a exigência de qualificação econômico-financeira deverá ser limitada ao estritamente necessário, observado o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para demonstração da qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação.

Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá demonstrar que está autorizada a contratar e que possui capacidade econômico-financeira para executar o objeto, mediante apresentação de certidão judicial, plano de recuperação homologado, declaração ou documentos equivalentes, conforme aplicável ao caso concreto.

6.8. Garantia da proposta e da contratação

Não será exigida garantia de proposta, considerando a natureza emergencial da contratação, a necessidade de preservar a participação de potenciais fornecedores e a ausência de demonstração específica de que a medida seja indispensável à proteção do interesse público neste caso.

Não será exigida garantia de execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, conformidade e tempestividade das cestas básicas fornecidas, bem como pela substituição dos produtos rejeitados, defeituosos, vencidos, avariados ou em

desacordo com as especificações. A dispensa de garantia contratual não afasta a incidência das sanções administrativas e das demais medidas de responsabilização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

6.9. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que o fornecimento integral das cestas básicas, incluindo montagem, acondicionamento, transporte e entrega, constitui obrigação central da futura Contratada e deve permanecer sob sua responsabilidade direta.

A vedação não impede que a empresa utilize fornecedores, fabricantes, distribuidores ou transportadores próprios de sua cadeia comercial para obtenção dos produtos, desde que permaneça integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, origem, montagem, transporte, prazo e entrega das cestas básicas contratadas.

A Contratada deverá indicar preposto formalmente designado para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, com poderes suficientes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.10. Vistoria técnica

Não será exigida visita técnica prévia obrigatória, pois o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas especificações, quantitativos, composição das cestas básicas, condições de entrega e local de recebimento estarão suficientemente detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.

A ausência de vistoria não exime a futura Contratada de conhecer integralmente as condições necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo a necessidade de montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega das cestas básicas no local indicado pela Contratante.

6.11. Fichas técnicas e informações dos produtos

A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta ou previamente à formalização da contratação, fichas técnicas, rótulos, catálogos, declarações de fabricante, amostras documentais, certificados de qualidade ou documentos equivalentes que permitam verificar a

aderência dos gêneros alimentícios ofertados às especificações previstas neste Termo de Referência.

Os documentos técnicos eventualmente solicitados deverão apresentar informações suficientes para identificação objetiva do produto, incluindo marca, fabricante, composição, apresentação, peso ou volume líquido, prazo de validade, lote, registro ou regularização sanitária, quando aplicável, sem que a exigência seja utilizada para impor marca específica ou restringir injustificadamente a competição.

6.12. Amostras

A Administração poderá solicitar amostras dos gêneros alimentícios ou da cesta básica completa, de modo justificado, quando necessárias à verificação objetiva da qualidade, composição, apresentação, embalagem, resistência do acondicionamento, segurança ou compatibilidade com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

A eventual exigência de amostra deverá observar critérios objetivos de avaliação, prazo razoável para apresentação, tratamento isonômico entre os participantes e registro formal da análise realizada. A amostra não substituirá a obrigação de entrega das cestas básicas em conformidade com as especificações contratadas.

6.13. Garantia, substituição e assistência

As cestas básicas e os gêneros alimentícios que as compõem deverão ser fornecidos com garantia legal de qualidade, adequação e segurança, sem prejuízo de garantia adicional do fabricante, quando existente. A Contratada responderá integralmente por vícios, defeitos, falhas de qualidade, inadequações, divergências de composição, avarias, produtos vencidos, embalagens violadas ou qualquer desconformidade identificada no recebimento ou durante o período de validade dos produtos.

As cestas básicas ou os produtos que as compõem, quando recusados pela fiscalização ou pela comissão responsável pelo recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional à Administração, no prazo fixado na notificação administrativa, em quantidade e qualidade idênticas ou superiores às especificações exigidas, desde que previamente aceitas pela Contratante.

A substituição de cestas básicas ou de produtos em desconformidade não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, glosas, recusa de recebimento, suspensão de pagamento

ou adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Cidadania, observadas as necessidades das ações emergenciais e o cronograma de distribuição definido pela Administração.

7.2. A entrega deverá ocorrer no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Cidadania, situado na Rua Governador Domingos Monteiro, nº 05, área administrativa, Rio Preto da Eva/AM, CEP 69.117-000, no horário de 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Ou, em local definido pela respectiva secretaria.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

8.1 A gestão e acompanhamento da execução dos serviços a ser contratados consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A empresa ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

8.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante.

8.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na entrega da aquisição.

8.5 A execução da aquisição será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, observando o que se segue:

a) O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
b) As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
9.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, ou e-mail da emissão da mesma.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar imediatamente os esclarecimentos que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura da ordem de fornecimento;

10.2 A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à órgão municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela aquisição, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

10.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.8 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expressos na especificação item 5 e observadas as normas, e anexos constantes deste instrumento.

10.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.10 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia do objeto.

10.11 A Contratada obriga-se a atender ao objeto desta aquisição de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas.

10.12 Deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura.

10.13 Manter, durante o período de fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexos.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo servidor responsável, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução integral do objeto da aquisição.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 Constatando-se irregularidade fiscal do fornecedor no momento do pagamento, a contratada será notificada para que regularize sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

11.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.1 A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente sua condição.

11.8 Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios calculados conforme legislação vigente.

12. DO REAJUSTE

12.1 Não se aplica.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas em conformidade com as previsões do Art. 155 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13.2 Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto neste Termo de Referência.

13.3 Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo setor competente a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/21.

14.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a Execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA PESQUISA, ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS E ORÇAMENTO SIGILOSO

15.1. A estimativa de preços da presente contratação será elaborada mediante pesquisa de mercado formal, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 014, de 29 de janeiro de 2025. A pesquisa considerará as especificações, composições, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos bens definidos neste Termo de Referência.

15.2. Conforme a pesquisa de preços e o mapa comparativo juntados aos autos, **o valor unitário estimado para o fornecimento de uma cesta básica completa é de R$ 370,97 (trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos).** O valor global estimado corresponde à multiplicação do valor unitário pelo quantitativo de cestas básicas estabelecido no quadro de especificações deste Termo de Referência.

15.3. **Para o fornecimento de 2.000 (duas mil) cestas básicas, o valor global estimado da contratação é de R$ 741.940,00 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, referente ao exercício 2026, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Rio Preto da Eva/AM, 17 de novembro de 2026.

MARIA AMÉLIA ANDRADE BRÁZ
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 007/2025